



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182.

CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636

CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

Arari – Maranhão

Portaria nº 03/2021

**ESTABELECE NOVAS REGRAS DE
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Arari, Estado do Maranhão, EVANDO BATALHA PIANCÓ, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Governo do Estado do Maranhão, que fundamentam providências de prevenção a propagação do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO consulta realizada aos Vereadores que compõe essa Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.531 de 3 de março de 2021, que estabelece novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública provocada pela COVID-19;

CONSIDERANDO o número de casos ativos do COVID-19 (Coronavírus) no nosso Município.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, até o dia 20 de março do corrente ano, a realização das sessões ordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões das comissões permanentes e as reuniões partidárias no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Arari-MA.

§1º O prazo descrito no artigo 1º, poderá ser prorrogado a qualquer tempo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182.

CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636

CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

Arari – Maranhão

Art. 2º. As atividades internas realizadas, exclusivamente, por servidores nas dependências, estarão suspensas pelo mesmo período descrito no artigo anterior, ou seja, até o dia 20 de março do corrente ano, em conformidade com o Decreto Estadual nº 36.531, considerando, contudo, que os serviços essenciais ao funcionamento administrativo da Câmara de Vereadores poderão ser efetuados por meio de Home Office.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arari, 8 de março de 2021.

Evando Batalha Piancó
Presidente